

# FME- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SIMÃO/GO



logo

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 12501

comprador

No dia 03 de Dezembro de 2024, no(a) **FME- Fundo Municipal de Educação de São Simão/GO**, inscrito(a) no CNPJ 49.165.213/0001-62, com sede à n° CEP - – São Simão-GO neste ato legalmente representado por **Valdirene Cláudia Silva Oliveira**, portador do CPF nº **80154255149**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** TA JUNQUEIRA LTDA **CNPJ:** 24.719.981/0002-70

**Representante:** TARCISIO JUNQUEIRA

**Telefone:** (64) 3655-2150

**Email:** hc.junqueira@bol.com.br

**Endereço:** R 60, 000 - SETOR CENTRAL, São Simão - GO - 75890-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	12,00	UNIDADE	SPRINGER	42AGVQI12M5 / 38AGVQI12M5	R\$ 3.827,00	R\$45.924,00

**Descrição:** AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT INVERTER 220V COM INSTALAO. GARANTIA DE 12 MESES DE FBRICA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
4	15,00	UNIDADE	PHILCO	PHILCO	R\$ 5.078,44	R\$76.176,60

**Descrição:** AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS SPLIT INVERTER 220V COM INSTALAO. GARANTIA DE 12 MESES DE FBRICA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
5	22,00	UNIDADE	PHILCO	PHILCO	R\$ 7.375,81	R\$162.267,82

**Descrição:** AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS SPLIT INVERTER 220V COM INSTALAO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
6	5,00	UNIDADE	FUJITSU	AOBG45LATV	R\$ 13.641,56	R\$68.207,80

**Descrição:** AR CONDICIONADO DE 42.000 BTUS SPLIT INVERTER 220V COM INSTALAO. GARANTIA DE 12 MESES DE FBRICA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
7	130,00	UN	AMAPA	AMAPA	R\$ 1.405,00	R\$182.650,00

**Descrição:** ARMRIO DE AO 02 PORTAS 04 PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MNIMO 20 KG CADA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AO NO MNIMO N 24 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PINTURA ELETROSTTICA NA COR CINZA POSSUI FECHADURA E CHAVE MEDIDAS APROXIMADAS AXLXP 1980 X 920 X 400 MM. AS MEDIDAS PODERO VARIAR EM ATÉ 5 DESDE QUE MANTIDAS A QUANTIDADE E A CAPACIDADE MNIMA DE CARGA DAS PRATELEIRAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
9	30,00	UN	AMAPA	AMAPA	R\$ 1.864,02	R\$55.920,60

**Descrição:** Arquivo de ao para pasta suspensa 04 gavetas confeccionado em chapa n 26 com tratamento antiferrugem e pintura eletrostitica na cor cinza gavetas com sistema de deslizamento por trilhos telescpicos porta etiquetas e puxadoras com capacidade mnima de carga de 23 kg por gaveta possui fechadura com chave com travamento simultaneo de todas as gavetas medida aproximadas AXLXP 1330x470x570 mm. As medidas podero variar em at 5 desde que mantidas as quantidades de gavetas e suas respectivas capacidades de carga.

**Total: R\$ 927.340,82**

<b>Item:</b> 11	<b>Quantidade:</b> 9,00	<b>Unidade:</b> UNIDADE	<b>Marca:</b> OSTER	<b>Modelo:</b> OBAT911-220W	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2.082,00	<b>Valor Total:</b> R\$18.738,00
<b>Descrição:</b> BATEDEIRA PLANETRIA INOX POTENCIA MINIMA DE 1000W 3 TIPOS DE BATEDORES UM PARA MASSAS LEVES UM PARA MASSAS PESADAS UM BATEDOR PARA CLARAS E MNEVETIGELA MATERIAL DE INOX COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS TAMPA ANTIRESPINGO VELOCIDADES BASE ANTIDERRAPANTE 220 V. PRODUTO DE REFERENCIA PHILCO O PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE.						
<b>Item:</b> 12	<b>Quantidade:</b> 10,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> ORIGINAL BEBEDOUROS	<b>Modelo:</b> ORIGINAL BEBEDOUROS	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 3.360,00	<b>Valor Total:</b> R\$33.600,00
<b>Descrição:</b> BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AO INOX 220V 280W DE POTENCIA 4 TORNEIRAS CAPACIDADE PARA 200 LT RESERVATORIO EM POLIPROPILENO ATXICO TERMOSTATO COM CONTROLE DE TEMPERATURA.						
<b>Item:</b> 14	<b>Quantidade:</b> 24,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> MOVEIS LAR	<b>Modelo:</b> STURDY	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 1.607,00	<b>Valor Total:</b> R\$38.568,00
<b>Descrição:</b> Cadeira escritorio presidente suporta at 200kg assento e encosto com estrutura em compensado multilaminado de alta espessura reforçados com elementos metlicos estofamento de assento e encosto com espuma flexvel de poliuretano moldada injetada de alta densidade estrutura metlica braos e base em tubos de ao reforado com acabamento em pintura eletrosttica preta base com dimetro 740mm raio 370mm ajuste de altura do assento por meio de pisto gs classe 04 com bucha de metal para reforo no curso conforme norma DIN 4550 rodizos de duplo giro em poliamida de alta performance. Medidas mnimas Assento 50Larg x 45Prof cm Encosto 44Alt x 60Larg cm. Obs Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962 emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO no certificado devero estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.						
<b>Item:</b> 15	<b>Quantidade:</b> 50,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> AMAPA	<b>Modelo:</b> AMAPA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 658,00	<b>Valor Total:</b> R\$32.900,00
<b>Descrição:</b> Cadeira executiva fixa 4 ps sem braos assento e encosto em compensado multilaminado de no mnimo 40 mm de espessura com espuma injetada anatomicamente de no mnimo 40 mm de espessura e densidade de no mnimo 32 kgm3 acabamento em plstico e tecido polister na cor preta estrutura tubular de ao com tratamento antiferrugem e pintura em epxi na cor preta possui sapatas em polipropileno. Medidas mnimas Assento 48Larg x 43Prof cm Encosto 42Alt x 37Larg cm.						
<b>Item:</b> 17	<b>Quantidade:</b> 10,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> AMAPA	<b>Modelo:</b> AMAPA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 1.430,00	<b>Valor Total:</b> R\$14.300,00
<b>Descrição:</b> Cadeira executiva fixa c braos e base estrutura em ao com tratamento antiferruginoso e pintura eletrosttica assento e encosto com espuma injetada 75mm revestimento em couro sintico cor preto medidas mnimas Assento 48Larg x 43Prof cm Encosto 42Alt x 37Larg cm altura do assento ao cho 45cm.						
<b>Item:</b> 23	<b>Quantidade:</b> 20,00	<b>Unidade:</b> UNIDADE	<b>Marca:</b> AMAPA	<b>Modelo:</b> AMAPA	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 772,00	<b>Valor Total:</b> R\$15.440,00
<b>Descrição:</b> Estante de ao 06 prateleiras com regulagem de altura com capacidade de carga de no mnimo 80 kg cada prateleira confeccionado em chapa de ao no mnimo n 24 com tratamento antiferrugem pintura eletrosttica na cor cinza medidas aproximadas AxLxP 1980x920x400 mm. As medidas podero variar em ate 5 desde que mantidas a quantidade e a capacidade mnima de carga das prateleiras.						
<b>Item:</b> 29	<b>Quantidade:</b> 5,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> PHILCO	<b>Modelo:</b> PEE 60L	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 1.497,00	<b>Valor Total:</b> R\$7.485,00
<b>Descrição:</b> FORNO ELTRICO 60L 220V COM FUNO TIMER CONTROLE DE TEMPERATURA DE 90C 230C COM DUAS RESISTNCIAS SUPERIOR E INFERIOR PARA MELHOR DISTRIBUIO DO CALOR E COZIMENTO POR IGUAL DO SEU ALIMENTO. PARA MAIOR COMODIDADE E FACILIDADE NO USO ACOMPANHA GRELHA DESLIZANTE E LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO QUE INDICA QUE O APARELHO EST EM USO PARA MAIOR SEGURANA. DIMENSES APROXIMADAS ALTURA 3700 CM LARGURA 5980 CM PROFUNDIDADE 4230 CM PESO 804 KG. CONSUMO DE ENERGIA KWH 110V 160 KWH 220V 200 KWH. PRODUTO DE REFERENCIA PHILCO OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.						
<b>Item:</b> 31	<b>Quantidade:</b> 6,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> MATAFRIO	<b>Modelo:</b> DA550	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 6.261,00	<b>Valor Total:</b> R\$37.566,00
<b>Descrição:</b> FREEZER CAPACIDADE MINIMA DE 546L 220V 2 PORTAS. SISTEMA DE DEGELO MANUAL. CONTROLE DE TEMPERATURA TERMOSTATO ELETROMECCNICO. FAIXAS DE TEMPERATURA FREEZER 18C22C. FAIXAS DE TEMPERATURA REFRIGERADOR 2C8C. PRATELEIRAS 1 DIVISRIA FIXA. DRENO FRONTAL DISPENSA O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO PARA DEGELO. GAXETA REMOVVEL FACILITA A LIMPEZA DO EQUIPAMENTO E A REMOO DAS SUJEIRAS MAIS DIFCEIS. GABINETE EM AO PR PINTADO. PUXADOR ERGONMICO. REFRIGERAO ESTTICA. RODZIOS GIRATRIOS FACILITAM MOVIMENTAO. TAMPA BALANCEADA. PRODUTO DE REFERENCIA METALFRIO OU PRODUTO SIMILAR O DE MELHOR QUALIDADE						
<b>Item:</b> 32	<b>Quantidade:</b> 2,00	<b>Unidade:</b> UN	<b>Marca:</b> GELOPAR	<b>Modelo:</b> GREPGP	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 13.629,00	<b>Valor Total:</b> R\$27.258,00

Total: R\$ 927.340,82

**Descrição:** GELADEIRA COMERCIAL EM AO INOX. CAPACIDADE MNIMA 1200 LITROS. ISOLAMENTO 100 EMPOLIURETANO. REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX ESCOVADO. REVESTIMENTO INTERNO GALVANIZADO. SISTEMA DE AR FORADO FROST FREE ECOLGICO E ECONMICO. PORTAS COM SISTEMA ANTITRANSPIRANTE E PUXADORES EMBUTIDOS. PRATELEIRAS REGULVEIS EM EPXI. CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. TEMPERATURA DE 0 A 7C

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
39	8,00	UN	NAGANO	NCL07C	R\$ 2.014,00	R\$16.112,00

**Descrição:** Longarina modelo cadeira CONFORME MODELO DE REFERENCIA medindo aproximadamente 1740 x 810 x 680 LxAxP com 03 lugares estrutura cromada com braos laterais estofamento preto de material impermeavel pintura em tinta epxi p na cor metlica.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
45	20,00	UN	DYLAN	DW602MAX	R\$ 2.625,00	R\$52.500,00

**Descrição:** MICROFONE SEM FIO FREQUENCIA FIXA NA FAIXA DE 625 A 694 MHZ HOMOLOGADO PELA ANATEL BASTES COM CHAVE ONOFF LIGA DESLIGA ALIMENTADOS COM PILHAS 15V 26 CANAIS SISTEMA FAIXA DE OPERAO AT 100 M SOB CONDIES TPICAS RESPOSTA EM FREQUENCIA DE UDIO 50 A 15.000 HZ 3 DB REJEIO DE IMAGEM 60 DB TPICO REJEIO A ESPRIOS 60 DB TPICO DISTORO DO SISTEMA REFERENTE A 15 KHZ DE DESVIO MODULAO A 1 KHZ 01 DE THD TPICO RELAO SINALRUDO 98 DB SENSIBILIDADE 109 DB PARA 12 DB SINAD TPICO FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAO 18 C A 57 C. NOTA AS CARACTERSTICAS DA BATERIA PODEM LIMITAR ESTA FAIXA VIDA DA BATERIA 10 HORAS COM 2 PILHAS ALCALINAS AA TRANSMISSOR DE MO DW602 FAIXA DE PORTADORA RF 625 A 694 MHZ SADA RF FAIXA DE PORTADORA DE RF 625 A 694 MHZ CONECTOR XLR MACHO 3 PINO P10 CONFIGURAES DE SADA BALANCEADA ATIVAMENTE. FONTE DE ALIMENTAO ADAPTADOR 100V OU 220V COM PLUG FMEA 21MM PROTEO CONTRA PHANTOM POWER SIM. ITENS INCLUSOS 2 MICROFONES DW602 DE MO 1 RECEPTOR DW602 1 CABO P10P10 1 FONTE DE ENERGIA BIVOLT 1 MANUAL ILUSTRADO 1 CASE PARA TRANSPORTE RECEPTOR DW602 INDICADOR LIGADO CHAVE ONOFF CONTROLE DE VOLUME INDICADOR DE SINAL DE RF INDICADOR DE PICO DE UDIO DE TRANSMISSO ANTENAS TELESCPICAS SADA DE UDIO SADA MIX XLRBALANCEADAS PRESILHA PARA CABO DE FORA ENTRADA DE ALIMENTAO MICROFONE DW602 CAPSULA ANTISHOCK CHAVE ONOFF INDICADOR LIGADO HOMOLOGAO ANATEL.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
50	50,00	UNIDADE	PISOPLASTIC	Pallet LEVE 100x120x14 cm fabricante de pallets pbr plastico pallet leve	R\$ 581,00	R\$29.050,00

**Descrição:** PALLET PLSTICO 100 X 200 X 180MM EXTERNA2 ENTRADAS SEM ABAS FACE VAZADA 3 LONGARINAS DESLIZADOR RUNNER. SEM EMENDAS OU SOLDAS. POSSUI ADITIVO UV14. LEVE ATXICO E FCIL DE HIGIENIZAR.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
54	7,00	UNIDADE	SOFT EVEREST	SOFT STAR	R\$ 1.811,00	R\$12.677,00

**Descrição:** PURIFICADOR DE GUA NATURAL PURIFICADOR COM FILTRO DE GUA SISTEMA ELETRNICO DE REFRIGERAO TEMPERATURA NATURAL E GELADA CONTENDO 1 PINGADEIRA APARADOR DE GUA 1 SUPORTE PARA PAREDE 1 KIT DE INSTALAO MATERIAL POLIPROPILENO PLSTICO DE ALTA RESISTNCIA NA COR RETA OU PRATA TEMPERATURA MDIA DA SADA DE GUA 8C VIDA TIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 LITROS CAPACIDADE DE REFRIGERAO 2.2 LITROHORA COM AMBIENTE MN. E MAX. DE TRABALHO 5 A 42 C PRESSO MIN E MAX DA REDE HIDRALICA 3A 40MCA METROS DE COLUNA DE GUA 0029 A 0392MPA PESO LQUIDO 12 KG TENSO BIVOLT127220V 60HZ CONSUMO 100W EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO GARANTIA DE 12 DOZE MESES.MARCA DE REFRENCIA EVEREST SOFT PLUS SIMILAR OU SUPERIOR.

**Total: R\$ 927.340,82**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/12/2025**, a contar do dia **03/12/2024**.

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024, que será publicada no PNCP, processo administrativo nº 12501/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 034/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 090, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual, futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Simão – GO, conforme quantidades e especificações constantes desta ATA, condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 034/2024, assim como as propostas da PROMITENTE CONTRATADA, cujos preços tenham sido registrados.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## 2- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

2.2- Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 3- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6- Dos limites para as adesões

3.6.1- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## 4- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## 5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

- 5.4.1- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1-Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2- Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5- O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.9- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10- A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará** a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, constante na minuta de Contrato, parte integrante e anexo do Edital;
- 6.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2- O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 090/2024.
- 8.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9-CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 18, inciso III, do Decreto Municipal nº 090/2024; ou
- 9.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1- Por razão de interesse público;

9.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, inciso III e V, do Decreto Municipal nº 090/2024.

## 10- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

10.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inc. XIII, do Decreto Municipal n.º 090/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 034/2024 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2- O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, Edital do Pregão Eletrônico n. 034/2024, conforme lavrada em Ata datada em 02 dezembro de 2024, e homologação feita pela senhora Gestora.

11.3- A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidora **Flavia Adorama Florentino Borges, Matrícula 99625**, o mesmo será responsável pela fiscalização do fornecimento do material, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

11.4- Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Valdirene Claudia Silva Oliveira**  
Gestor(a) do FME

Assinado de forma digital por:  
**Valdirene Claudia Silva Oliveira**  
**80154255149**

Dados: 04/12/2024 10:26:11

**TA JUNQUEIRA LTDA**  
**24.719.981/0002-70**

Assinado de forma digital por:  
**TARCISIO JUNQUEIRA**  
**04052576195**

Dados: 03/12/2024 12:05:59